Ofício nº 8091/2026 - DIEXP

Goiânia, 22 de setembro de 2026

Ao Senhor
Diego Gustavo Nobre Dias
Águas Urbanas Ltda. (anteriormente denominada FOX Construções Ltda.)
Rua Maria Silva, nº 37, Quadra 33, Lote 17, Residencial Aurora das Mansões
75253-240 - Senador Canedo-GO
diego@aguasurbanas.com.br
diego@foxinfraestrutura.com.br

Assunto: **Apresentação de Defesa Prévia. Apuração de suposta inexecução contratual. Contrato nº 30000193/2024.**

Senhor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, a Saneamento de Goiás S.A. – Saneago, sociedade de economia mista, instituída com autorização da Lei Estadual nº 6.680, de 13 de setembro de 1967, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02, com sede na Av. Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás, Goiânia-GO, vem **NOTIFICAR** a empresa **Águas Urbanas Ltda**, inscrita no CNPJ nº 14.361.373/0001-00, já qualificada no Contrato nº 30000139/2024, acerca de fatos em apuração no PAAR nº 1889/2026 que podem caracterizar inexecução contratual e ensejar a aplicação de sanções, na forma da lei. São eles:

Fatos	Referência Contratual	Referência Legal
Não cumprimento dos prazos estipulados pela fiscalização e previamente acordado entre as partes, inclusive após a celebração do Primeiro Termo Aditivo que prorrogou os prazos de execução e vigência. Atraso na entrega de partes do objeto do Contrato nº 30000139/2024, além da não entrega de projetos/serviços previstos no escopo contratual, com paralisação ou ausência de novas entregas após 15/12/2025, conforme relatado pela fiscalização.	Risco 02 do Anexo VI – Matriz de Riscos – Edital de Licitação Saneago nº 15.3-010/2024. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS e CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Contrato nº 30000193/2024.	**Art. 194.** do Regulamento dos procedimentos de contratação da Saneamento de Goiás S.A – SANEAGO: "Durante o procedimento de contratação ou execução contratual, qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com a lei nº 13.303/16 e seus princípios, com este regulamento, com o instrumento convocatório ou com o contrato sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal." **Art. 83 e seguintes da Lei 13.303/2016;** **IN00.0402, art. 14 e seguintes**.

Conteúdo acessado por HENRIQUE RAMOS GALINDO em 18/11/2026 14:51:01
Este documento foi assinado digitalmente por FERNANDO COZZETTI BERTOLDI DE SOUZA
Documento assinado digitalmente no Docflow. Verificação em: https://www.saneago.com.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: LLGB-VUXL-ZWTW-CZ5I

2. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, dirigida ao processo administrativo mencionado e protocolada no endereço constante neste rodapé (ou encaminhada para o endereço eletrônico: protocolo@saneago.com.br), tendo em vista a possível aplicação de penalidades administrativas, conforme disposições contidas no art. 14 da Instrução Normativa - IN00.0402; arts. 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016; e Cláusula Oitava do Contrato nº 30000193/2024, considerando os descumprimentos apurados no âmbito da execução contratual, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

3. Destaca-se que, caso o PAAR aponte culpabilidade da contratada, as penalidades possíveis incluem advertência ou multa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Saneago, nos termos da lei.

4. Os autos do procedimento estão à disposição para consulta pelo endereço https://friz.saneago.com.br/download?id=da4016abd6fe83cc0bb4d6c19bfb50eee2cb11f118092026 (disponível para download até 18/10/2026).

5. Ressalto, por fim, que é facultado ao fornecedor fazer-se representar por preposto legal e/ou por advogado constituído e que o processo seguirá os trâmites previstos na Instrução Normativa - IN 00.0402, nos termos da lei, com ou sem a apresentação da defesa prévia.

6. Ao ensejo, coloco esta Companhia à disposição para prestar eventuais detalhamentos e atender a demandas futuras.

Atenciosamente,

1 Clique Saneago assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO COZZETTI BERTOLDI DE SOUZA, DIRETOR na DIRETORIA DE EXPANSÃO - DIEXP, em 22/09/2026 10:06:54, horário oficial de Brasília, conforme Art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei Estadual nº 17.039/2010 e Art. 4º, II da Lei Federal nº 14.063/2020.

Conteúdo acessado por HENRIQUE RAMOS GALINDO em 18/11/2026 14:51:01
Este documento foi assinado digitalmente por FERNANDO COZZETTI BERTOLDI DE SOUZA
Documento assinado digitalmente no Docflow. Verificação em: https://www.saneago.com.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: LLGB-VUXL-ZWTW-CZ5I